

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Área solicitante: Setor administrativo da Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Descrição sumária do objeto:

Aquisição de itens de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias de Assistência e Inclusão Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Composição da equipe de Planejamento da Contratação:

- Larissa Nogueira Della Torre - CPF: 320.628.548-89 - Gestora de Políticas de Assistência;
- Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-52 - Gestora Administrativo da Educação;
- Camila Vieira Alfredo - CPF: 372.820.398-01 - Gestora Administrativa da Saúde

3. REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

4. SUPORTE LEGAL:

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993

A **LOAS** estabelece os princípios, objetivos e diretrizes da assistência social no Brasil. Um dos objetivos da assistência social é o atendimento a **necessidades básicas** de grupos vulneráveis, o que inclui a provisão de bens essenciais para garantir a dignidade humana.

Artigo 4º: Define que a assistência social visa à proteção social, que inclui garantir a **segurança de sobrevivência e subsistência**, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade (por exemplo, pessoas em situação de rua, famílias de baixa renda).

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990

O **ECA** determina o dever do poder público de garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar para crianças e adolescentes.

Artigo 7º: Garante o direito à saúde, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar, com **absoluta prioridade**, a efetivação desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

Artigo 54: Estabelece que é dever do poder público assegurar às crianças e adolescentes acesso a **atendimento em creches e pré-escolas** com padrões adequados de higiene e saúde.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei Federal nº 9.394/1996

A **LDB** regulamenta a organização da educação no Brasil e garante condições adequadas de aprendizado e permanência nas escolas, o que inclui infraestrutura básica, como **higiene e saúde**.

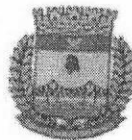
Artigo 4º, inciso VIII: Estabelece que é dever do Estado garantir atendimento em creches e pré-escolas, com condições adequadas de funcionamento, o que inclui a **provisão de itens de higiene**.

Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/1990

A **Lei Orgânica da Saúde** organiza o Sistema Único de Saúde (SUS) e define as responsabilidades dos entes federativos na promoção e proteção à saúde da população.

Artigo 6º, inciso I: Define que as ações de saúde pública incluem a **assistência integral**, entendendo-se como o conjunto de ações que abrangem a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, inclusive o fornecimento de bens e serviços que atendam às necessidades básicas da população.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

5. DESENVOLVIMENTO:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A necessidade de aquisição de itens de higiene pessoal surge a partir da demanda identificada pelas Secretarias de Assistência e Inclusão Social, Saúde e Educação, que realizam atividades de atendimento direto a populações em situação de vulnerabilidade social, assim como em instituições de ensino e saúde públicas.

Necessidades específicas de cada secretaria solicitante

- **Secretaria de Assistência e Inclusão Social:** Responsável pela execução de políticas públicas voltadas para o atendimento a pessoas em situação de rua e outros grupos vulneráveis. A entrega de kits de higiene pessoal visa assegurar que essas pessoas possam manter condições mínimas de higiene, especialmente em situações de abrigamento temporário ou atendimento emergencial. Ademais, alguns itens solicitados serão utilizados para compor kits de natalidade, que é um benefício eventual, conforme lei municipal nº 4.336, de 27 de junho de 2014 garantindo que o público vulnerável tenha acesso aos itens essenciais para o cuidado do bebê, contribuindo para igualdade de acesso a cuidados de saúde e recursos;
- **Secretaria de Saúde:** A demanda específica desta secretaria é para a aquisição de toalhas de rosto, que serão utilizadas nos centros odontológicos durante o atendimento aos pacientes, contribuindo para a manutenção de um ambiente limpo e higiênico nas unidades de atendimento;
- **Secretaria de Educação:** Os produtos serão distribuídos para creches e escolas públicas, onde o público-alvo inclui crianças de diferentes faixas etárias. Manter boas práticas de higiene em ambientes educacionais é crucial para reduzir a disseminação de doenças entre os alunos e promover um ambiente saudável.

A aquisição planejada permitirá o abastecimento contínuo e a entrega sob demanda, evitando assim o acúmulo de itens perecíveis ou a falta deles nos momentos mais críticos. A previsão de compras parceladas e ajustadas à demanda real de cada secretaria também contribui para um gerenciamento mais eficiente dos recursos.

Vale destacar que a falta de materiais de higiene pode acarretar sérios prejuízos, tanto na saúde quanto na dignidade dos atendidos, além de aumentar os custos públicos com tratamentos médicos para doenças preveníveis. Portanto, garantir o fornecimento contínuo e de qualidade desses itens é uma medida essencial para a execução eficiente das políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

Ademais, as quantidades requisitadas bem como suas justificativas estão disponíveis no **Anexo I** deste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos devem atender a altos padrões de qualidade, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Itens como cremes dentais e escovas dentais devem possuir certificações específicas, como o Registro no Ministério da Saúde e o Selo de Aprovação da ABO. Todos os produtos, especialmente aqueles com validade limitada, devem ser entregues com rotulagem clara e prazos de validade adequados. Ademais, é recomendável que os fornecedores adotem práticas de sustentabilidade, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens e implementando logística reversa.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise de Soluções Disponíveis no Mercado

Foram realizadas consultas a fornecedores e análise de contratos anteriores, bem como atas de registro de preços disponíveis em portais de compras públicas e bases de dados de licitações. O levantamento incluiu tanto fornecedores locais quanto nacionais, visando identificar as melhores soluções em termos de disponibilidade, custo, qualidade e cumprimento de requisitos técnicos.

As principais soluções analisadas são descritas a seguir:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1: Produtos de fornecedores locais ou nacionais de pequeno, médio ou grande porte	Facilidade de entrega rápida, flexibilidade para adaptações em produtos, preços competitivos para itens comuns.	Capacidade limitada para atender a grandes volumes de demanda, menor diversidade de produtos sustentáveis, menor nível de certificações ambientais.
Solução 2: Produtos sustentáveis de fornecedores especializados	Produtos biodegradáveis e recicláveis, embalagens sustentáveis, fornecedores com certificações ambientais robustas. Incentivo à logística reversa.	Custos mais elevados devido à tecnologia sustentável, disponibilidade limitada de alguns itens em grande escala, risco de aumento do prazo de entrega.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de itens de Higiene Pessoal, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, considerando que a Ata de Registro de Preços (40/2023) para aquisição dos itens em questão já está próxima do vencimento (13/11/2024). Por se tratarem de itens de consumo comuns, será utilizado o sistema de registro de preços com o critério de menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

Consideramos a **Solução 1** como a mais vantajosa, pois fornecedores locais ou nacionais de pequeno e médio porte oferecem maior flexibilidade e agilidade na entrega dos produtos. Ademais, essa opção é economicamente mais competitiva, e por se tratarem de itens comuns e amplamente disponíveis no mercado, não há expectativa de dificuldades. Os produtos são de fácil acesso e possuem especificações técnicas claras, garantindo que os fornecedores de pequeno e médio porte possam atendê-las sem comprometer a qualidade ou a regularidade do fornecimento. A escolha por esses fornecedores também contribui para o fortalecimento da economia local e nacional, promovendo a participação de empresas de menor porte em processos licitatórios.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades de cada item foram baseadas de acordo com o volume de atendimentos anuais realizados pelos setores solicitantes, abaixo segue tabela com as quantidades separadas por secretaria solicitante, bem como a quantidade total estimada.

ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO - ITENS DE HIGIENE PESSOAL (ESTIMATIVA DE QUANTIDADES)					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	SAIS	SME	TOTAL
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COMPOSTO:	un.	96		96
2	BANHEIRA PARA BEBÊ Banheira modelo tanque	un.	96		96
3	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM COM MÍNIMO	un.	108	700	808
4	CORTADOR DE UNHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	un.	12		12
5	COTONETE COM 150 UNIDADES HASTES FLEXÍVEIS	un.	108		108
6	CREME DENTAL 90 gr COM FLUOR, AÇÃO	tb.	336		336
7	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE MÍNIMO 300 ML	tb.	12		12
8	DESODORANTE AEROSOL SEM PERFUME 150ML	un.	96		96
9	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO,	un.	96		96
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA CABO RETO,	un.	240		240
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P -	pct.	192		192
12	FRALDINHA DE BOCA PARA BEBÊ 100% ALGODÃO,	un.	192	240	432
13	LENÇO UMEDECIDO COM FRAGÂNCIA SUAVE E	bd.	96	1400	1496
14	PENTE FINO PARA CABELOS MATERIAL PLÁSTICO,	un.	12	20	32
15	PENTE PARA CABELO MATERIAL PLÁSTICO, MODELO	un.	96	20	116
16	POMADA PARA ASSADURAS - USO INFANTIL	un.	96		96
17	SABONETE EM BARRA GLICERINADO TESTADO	un.	96		96
18	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL,	un.	96	750	846
19	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO QUE NÃO IRRITA OS	fr.	108	700	808
20	TESOURA PARA CORTAR UNHA TESOURA PEQUENA	un.	96		96
21	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ - 100%	un.	96	240	336
22	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MÍNIMO	un.	96		126
23	BABADOR INFANTIL IMPERMEÁVEL - feito de material	un.		300	300
Total de itens			2472	4370	6872



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi apurada em parte mediante a ATA 40/2023 do município de São José do Rio Pardo (vigente), e os itens restantes foram apurados no painel de preços do governo federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>). A ata vigente e apurações do painel de preços estão disponíveis no **Anexo II** ao ETP. Foram recolhidos valores unitários referente a cada item e ajustado de acordo com a estimativa, totalizando R\$ 58.382,74, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COMPLETO	un.	96	R\$ 1,08	R\$ 103,68
2 BANHEIRA PARA BEBÊ Banheira modelo tanque sem rodinha	un.	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
3 CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	un.	808	R\$ 8,56	R\$ 6.916,48
4 CORTADOR DE UNHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	un.	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
5 COTONETE COM 150 UNIDADES HASTES FLEXÍVEIS	un.	108	R\$ 3,72	R\$ 401,76
6 CREME DENTAL 90 gr COM FLUOR. AÇÃO ANTICÁRIE	tb.	336	R\$ 1,36	R\$ 456,96
7 CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE MÍNIMO	tb.	12	R\$ 7,56	R\$ 90,72
8 DESODORANTE AEROSOL SEM PERFUME 150ML	un.	96	R\$ 9,40	R\$ 902,40
9 ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO, C/ 12 DENTES	un.	96	R\$ 0,80	R\$ 76,80
10 ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA CABO RETO, C/ 12 DENTES	un.	240	R\$ 0,81	R\$ 194,40
11 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - CARACTERÍSTICAS DE ABSORÇÃO	pct	192	R\$ 23,96	R\$ 4.600,32
12 FRALDINHA DE BOCA PARA BEBÊ 100% ALGODÃO	un.	432	R\$ 2,00	R\$ 864,00
13 LENÇO UMEDECIDO COM FRAGÂNCIA SUAVE E AROMATIZADO	bd	1496	R\$ 10,95	R\$ 16.381,20
14 PENTE FINO PARA CABELOS MATERIAL PLÁSTICO	un.	32	R\$ 1,83	R\$ 58,56
15 PENTE PARA CABELO MATERIAL PLÁSTICO, MODELO RETO	un.	116	R\$ 1,83	R\$ 212,28
16 POMADA PARA ASSADURAS - USO INFANTIL COM AROMATIZANTE	un.	96	R\$ 9,00	R\$ 864,00
17 SABONETE EM BARRA GLICERINADO TESTADO	un.	96	R\$ 8,64	R\$ 829,44
18 SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL, EMBALAGEM 400ML	un.	846	R\$ 8,64	R\$ 7.309,44
19 SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO QUE NÃO IRRITA	fr.	808	R\$ 7,77	R\$ 6.278,16
20 TESOURA PARA CORTAR UNHA TESOURA PEQUENA	un.	96	R\$ 7,90	R\$ 758,40
21 TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ - 100% ALGODÃO	un.	336	R\$ 20,99	R\$ 7.052,64
22 TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MÍNIMO 40x40	un.	126	R\$ 5,05	R\$ 636,30
23 BABADOR INFANTIL IMPERMEÁVEL - feito de material sintético	un.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
TOTAL =				R\$ 58.382,74

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens de higiene pessoal são divisíveis e possuem características técnicas e de comercialização distintas, o parcelamento da solução é a abordagem mais adequada para esta licitação. Cada item que compõe o objeto, como fraldas descartáveis, escovas de dente, sabonetes e cremes dentais, pode ser licitado separadamente sem comprometer o conjunto da solução.

Ademais, o parcelamento, com julgamento por item, não comprometerá a economia de escala, pois cada produto possui seu próprio mercado fornecedor, e os itens podem ser adquiridos individualmente sem perda de vantagem econômica. Esse método permitirá maior ampliação da competitividade, já que licitantes que não possuem capacidade para fornecer todos os itens poderão participar da concorrência para itens específicos.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

Essa estratégia também assegura a viabilidade técnica e econômica, pois a divisão por itens possibilita que fornecedores especializados possam ofertar produtos com melhores condições de qualidade e preço. O mercado fornecedor para produtos de higiene pessoal é amplo e fragmentado, permitindo que a adjudicação por item promova o melhor aproveitamento das capacidades de diferentes fornecedores, gerando maior competitividade e oportunidades para pequenos e médios fornecedores.

Por fim, o parcelamento da solução de forma a realizar o julgamento por item está em conformidade com o princípio da economicidade, já que evita restrições indevidas à participação de licitantes, garantindo uma concorrência mais ampla e favorecendo a obtenção de melhores preços.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto desta contratação para o fornecimento de itens de higiene pessoal, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar o processo ou otimizar a gestão de recursos da administração, tendo em vista que com os itens solicitados, poderemos além de fornecer produtos para o público vulnerável, montar e fornecer os kits de natalidade, sem a necessidade de contratação adicional.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos itens de higiene pessoal está plenamente alinhada com o planejamento estratégico da Administração, visando atender às necessidades prioritárias das Secretarias de Assistência e Inclusão Social, Saúde e Educação. Vale destacar que não temos PAC em 2024, porém há previsão orçamentária, ademais estará presente no PAC de 2025.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da abertura da ata de registro de preços para itens de higiene pessoal, a Administração deverá adotar algumas providências essenciais para assegurar a correta execução do contrato e a conformidade com as normas legais e administrativas. Essas ações visam garantir que todos os aspectos operacionais, técnicos e de gestão estejam devidamente alinhados para que o processo de aquisição e fornecimento seja realizado de maneira eficaz e eficiente.

Definição e Capacitação de Equipe de Fiscalização

É necessário designar uma equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, conforme as especificidades do objeto a ser contratado. A equipe de fiscalização terá o papel de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos, e conformidade com os requisitos técnicos e sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

Verificação de Orçamento Disponível

Antes da abertura do registro de preços, os setores solicitantes deverão verificar se há orçamento suficiente disponível para o exercício financeiro corrente e, no caso de contratos que se estendam por vários exercícios, garantir a previsão de recursos ao longo do período.

Armazenamento

Os sistemas de controle de estoque e distribuição devem estar preparados para gerenciar a chegada dos itens de higiene pessoal de forma eficiente, garantindo que a entrega e a utilização dos produtos ocorram de maneira ordenada.

- **Gestão de estoque:** As secretarias envolvidas (Assistência e Inclusão Social, Saúde e Educação) devem organizar seus sistemas de controle de estoque, prevendo locais adequados para o armazenamento dos itens, especialmente aqueles perecíveis, como fraldas e cremes dentais.
- **Armazenamento seguro:** Preparação de locais apropriados e higienizados para armazenar produtos que necessitam de condições especiais, como itens de higiene infantil.

Elaboração do Cronograma de Execução

Um cronograma pode ser elaborado, prevendo todas as etapas de execução do contrato, desde a primeira entrega dos produtos até o encerramento do contrato. O cronograma deve incluir:

- **Prazos de entrega** parcelada dos itens de acordo com a demanda de cada secretaria.
- **Prazos de reposição** de itens perecíveis ou com validade limitada.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à aquisição dos itens de higiene pessoal podem ocorrer em diferentes etapas, como:

- **Produção dos itens:** O uso de matérias-primas não renováveis (como plásticos) e processos de fabricação que demandam grande quantidade de energia podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e o esgotamento de recursos naturais.
- **Embalagens:** Muitos dos itens possuem embalagens plásticas (escovas de dentes, cotonetes, cremes dentais, desodorantes), que, se não descartadas corretamente, contribuem para a poluição ambiental, principalmente nos oceanos.
- **Descarte inadequado:** Produtos como fraldas descartáveis, cotonetes e embalagens plásticas podem gerar resíduos sólidos que levam centenas de anos para se decompor.
- **Transporte e logística:** A movimentação desses itens pode gerar emissões de CO₂ devido ao transporte rodoviário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos ambientais, as seguintes ações serão exigidas da contratada ou implementadas pela administração:

Requisitos de Sustentabilidade na Fabricação e Uso de Materiais

- **Uso de materiais biodegradáveis:** Exigir que os produtos, quando possível, utilizem embalagens biodegradáveis ou recicláveis. Isso já é aplicado aos cotonetes, que terão hastes biodegradáveis, conforme especificado no ETP.
- **Produção com energia renovável:** Priorizar fornecedores que adotem processos de fabricação com baixo consumo energético, preferencialmente utilizando energia renovável e práticas de gestão ambiental, como redução de emissões e tratamento de resíduos.

Logística Reversa

- **Incorporação de práticas de logística reversa:** Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), a contratação deverá prever a responsabilidade dos fornecedores pela logística reversa de produtos como fraldas, embalagens de plástico e outros materiais que possam ser reciclados ou reutilizados. Isso poderá incluir a implementação de pontos de coleta ou parcerias com empresas de reciclagem.

Redução no Consumo de Recursos

- **Embalagens com menor impacto ambiental:** Exigir que os produtos tenham embalagens econômicas, reduzindo o uso de plástico ou materiais não biodegradáveis. Por exemplo, optar por frascos de grande volume (creme dental, condicionadores, shampoos) para diminuir o número de embalagens descartadas.
- **Otimização no transporte:** Priorizar fornecedores que adotem práticas de transporte mais sustentáveis, como veículos com baixo consumo de combustíveis fósseis ou que compensem suas emissões de carbono.

Educação e Sensibilização

- **Sensibilização sobre descarte correto:** Fornecer instruções detalhadas e educativas nos rótulos dos produtos, orientando sobre o descarte correto, especialmente de produtos que podem gerar impacto significativo, como fraldas, cotonetes e embalagens plásticas. Isso pode ser combinado com campanhas de conscientização em parceria com as secretarias envolvidas.

A adoção dessas medidas mitigadoras, aliadas à contratação de fornecedores que priorizem a sustentabilidade, é essencial para garantir que a aquisição de itens de higiene pessoal cause o menor impacto ambiental possível. Essas práticas, além de estarem em conformidade com a legislação vigente, promovem o compromisso da administração pública com a responsabilidade socioambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e jurídicos analisados, a contratação é viável e recomendada para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pelas secretarias envolvidas.

Viabilidade Técnica

A contratação é tecnicamente viável, uma vez que:

- Os produtos requisitados (itens de higiene pessoal) estão amplamente disponíveis no mercado, tanto em nível local quanto nacional, com fornecedores capazes de atender às especificações de qualidade e às exigências de sustentabilidade.
- A especificação técnica dos itens, incluindo fraldas descartáveis, escovas de dente, cremes dentais e toalhas de rosto, foi elaborada com base em normas e padrões já praticados no mercado, o que facilita a participação de diversos fornecedores.

Viabilidade Econômica

Com base no levantamento de mercado, os preços estimados para os itens solicitados são compatíveis com o orçamento disponível, e a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de **menor preço por item** garantirá a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

- **Parcelamento da entrega e aquisição sob demanda** foram definidos para evitar acúmulo de produtos perecíveis e desperdícios, maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos.

Viabilidade Operacional

O planejamento para a logística de distribuição dos produtos está bem estruturado, garantindo que os itens serão entregues conforme a necessidade real de cada secretaria. O uso de um sistema de controle de estoques e a coordenação com fornecedores asseguram que a distribuição será feita de maneira eficiente e no prazo estabelecido. Ademais, a contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 das secretarias, o que reforça sua integração com o planejamento institucional.

XIII - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A contratação anterior dos itens de higiene pessoal dada pela ata 40/2023, atendeu parcialmente às necessidades da administração.

Tivemos resultado negativo em um único item, a especificação da cor da banheira, a qual não foi registrada, desta forma, nesta nova abertura, estamos especificando a cor como amarela. Houve apenas um item adicionado pela secretária de Educação (babador), após identificação da necessidade. Os demais itens atenderam plenamente às necessidades da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

XIV - RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria nas Condições de Higiene e Saúde

O fornecimento de itens como fraldas, escovas de dente, sabonetes e toalhas de rosto visa garantir melhores condições de higiene para as populações atendidas, incluindo:

- **Pessoas em situação de vulnerabilidade:** A distribuição de kits de higiene pessoal contribui para a preservação da saúde e dignidade de pessoas em situação de rua e em vulnerabilidade, reduzindo a exposição a doenças.
- **Kits de natalidade:** A montagem e distribuição de kits de natalidade, contendo fraldas, banheiras, toalhas, entre outros itens de higiene para bebês, apoiam mães e famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo cuidados essenciais aos recém-nascidos.
- **Centros odontológicos:** A utilização de toalhas de rosto nos centros odontológicos melhora a higienização e o conforto dos pacientes, assegurando um atendimento mais seguro e eficiente.
- **Creches e escolas públicas:** A oferta de itens como fraldas, lenços umedecidos, e produtos de higiene infantil nas instituições de ensino promove um ambiente escolar mais saudável, prevenindo a disseminação de doenças e incentivando a educação em saúde desde a infância.

Eficiência na Utilização de Recursos Públicos

A aquisição sob demanda e a entrega parcelada garantem que os produtos sejam adquiridos conforme a real necessidade das secretarias, evitando o desperdício de itens perecíveis e maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos. Isso resulta em:

- **Otimização de estoques:** Reduzindo o risco de acúmulo de produtos com prazo de validade curto e evitando despesas desnecessárias com descartes.
- **Melhor planejamento de compras:** Permitindo que a Administração ajuste a quantidade de itens ao consumo real, evitando compras excessivas e desperdícios.

Fortalecimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Saúde

A contratação é parte integrante das ações de assistência social, saúde pública e educação, com resultados esperados em termos de:

- **Aumento do bem-estar social:** Ao atender a demandas essenciais de higiene e saúde, a Administração cumpre seu papel de garantir a dignidade e o cuidado com as populações mais vulneráveis, como pessoas em situação de rua, crianças em creches e pacientes dos serviços de saúde.
- **Redução de custos com saúde curativa:** A promoção de boas práticas de higiene pode prevenir doenças e complicações de saúde, reduzindo, a médio e longo prazo, os custos com tratamentos médicos.

[Handwritten signatures and initials]



14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO III AO ETP)

Atinente à mitigação de riscos, entendemos que, caso sejam adotados os procedimentos constantes deste estudo, não vislumbramos riscos iminentes, para esse tipo de serviço, bem como a entrega estará às expensas da empresa fornecedora, com supervisão das áreas competentes. Entretanto, listamos no **Anexo III ao ETP** os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados.

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2024

Larissa Nogueira Della Torre - CPF: 320.628.548-89
Gestora de Políticas de Assistência;

Larissa Nogueira Della Torre
Gestora da Política de
Assistência Social

Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-62
Gestora Administrativo da Educação;

Sandra R. F. Ramos
Gestora Administrativa S.M.E.
RG: 26.529.243-08

Camila Vieira Alfredo - CPF 372.820.398-01
Gestora Administrativa da Saúde

Camila Vieira Alfredo
Gestora Administrativa da Saúde